



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

ANO XXV - Nº. 5883 - NATAL/RN, QUARTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2025

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 7.974 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a aderir ao Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal e ao Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal de que tratam a Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021, institui os leilões de pagamento de restos a pagar e obrigações inadimplidas pelo critério do maior desconto e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal de que trata o art. 1º da Lei Complementar Federal nº 178, de 13 de janeiro de 2021.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal de que trata o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 178, de 13 de janeiro de 2021.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado, na duração do Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal, a realização de leilões de pagamento, nos quais será adotado o critério de julgamento por maior desconto, para fins de prioridade na quitação de obrigações inscritas em restos a pagar ou inadimplidas.

§ 1º O Município de Natal poderá prever o pagamento parcelado das obrigações referidas no caput deste artigo, excetuado o pagamento de precatórios e requisições de pequeno valor.

§ 2º O conjunto de dívidas a ser submetido aos leilões de pagamento de que trata o caput deste artigo poderá contemplar:

I – dívidas com fornecedores e prestadores de serviços;

II – outras obrigações inadimplidas ou inscritas em restos a pagar;

III – débitos de natureza tributária e não tributária, observadas as limitações legais.

§ 3º Cabe ao Poder Executivo Municipal editar normas complementares para regulamentar os leilões e pagamentos previstos no presente artigo, observadas as diretrizes do Tribunal de Contas competente.

§ 4º Os leilões de pagamento deverão observar os princípios da publicidade, transparência, isonomia e economicidade, garantindo ampla divulgação e participação dos credores.

§ 5º Ficam excluídos dos leilões de pagamento:

I – débitos trabalhistas e previdenciários;

II – obrigações decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;

III – débitos com organismos internacionais;

IV – outras obrigações que a legislação específica vedar a aplicação de descontos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 21 de outubro de 2025.

Paulo Eduardo da Costa Freire

Prefeito

DECRETO Nº 13.531, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Abre a Secretaria Municipal de Educação, o crédito suplementar de R\$ 3.411.938,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.819, de 20 de janeiro de 2025, tendo em vista o que consta dos Processos nº SME-20251498041, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 21 de outubro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto a Secretaria Municipal de Educação, o crédito suplementar de R\$ 3.411.938,00 (três milhões, quatrocentos e onze mil e novecentos e trinta e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação em igual valor de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminada no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, de 21 de outubro de 2025.

Paulo Eduardo da Costa Freire

Prefeito

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 15.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.001.2-177	Manutenção e Funcionamento da SME			519.000,00
		3.3.90.39	15000000	519.000,00

12.361.153.1-130	Instituição do Prêmio Paulo Freire			206.538,00
		3.3.90.31	15000000	206.538,00
12.361.153.1-180	Ações de Apoio ao Robótica Educacional: Ampliando a Cultura Maker Na Educação de Natal			2.686.400,00
		4.4.90.52	15000000	2.686.400,00
TOTAL				3.411.938,00

Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 15.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.153.2-157	Implantação do Programa Estudante Conectado			3.411.938,00
		4.4.90.52	15000000	3.411.938,00
TOTAL				3.411.938,00

DECRETO Nº 13.532, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Abre à Secretaria Municipal de Educação, o crédito suplementar de R\$ 150.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 7º da Lei nº 7.819, de 20 de janeiro de 2025, tendo em vista o que consta do Processo nº SME-20251518190, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 21 de outubro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto à Secretaria Municipal de Educação, o crédito suplementar de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a incorporação de recursos, conforme Emenda Parlamentar Estadual nº140, destinadas ao fomento ao apoio e a realização da EXPOEDUC 2025, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Incorporação de Recursos R\$ 150.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, de 21 de outubro de 2025.

Paulo Eduardo da Costa Freire

Prefeito

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 15.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.153.2-168	Formação Continuada dos Profissionais do Magistério			150.000,00
		3.3.90.39	1710000	150.000,00
TOTAL				150.000,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.304, de 23 de janeiro de 2025 – Programação Financeira 2025, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, nos Processo nº SME-20251498041,

RESOLVEM:

Art. 1º – Alterar a programação de desembolso financeiro no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2025, de acordo com a tabela abaixo.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 21 de outubro de 2025.

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Rozenildo da Silva

Controlador Geral do Município

D-13.531			
Tipo	Incorporação	Incorporação	Redução
Unidade	15.101	15.101	15.101
Orçamentária	SME	SME	SME
Anexo	I – Manutenção	IV – Projetos	VII – Atividades de Ações Finalísticas
Fonte	15000000	15000000	15000000
Meses			
Outubro	519.000,00	2.892.938,00	3.411.938,00
Indisponível			
Subtotal	519.000,00	2.892.938,00	3.411.938,00
Total		3.411.938,00	3.411.938,00

DECRETO N.º 13.533 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui o Sistema Financeiro da Centralização dos recursos, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município do Natal,

Considerando a necessidade de cumprimento do princípio da unidade de tesouraria, estampando no Art. 56 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando a necessidade de controle do movimento de tesouraria, envolvendo ingressos, pagamentos e disponibilidades para centralização dos recursos em virtude da adesão ao Programa de Equilíbrio Fiscal – PEF da Secretaria do Tesouro Nacional – STN; DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Sistema Financeiro Centralizado da Conta Única, no âmbito do Poder Executivo Municipal, com objetivo de concentrar todos os ingressos de recursos financeiros da administração, dentre os quais estão compreendidos seus órgãos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes pertencentes ao Orçamento Geral do Município do Natal, ressalvados os casos previstos em Lei.

Art. 2º O Sistema Financeiro Centralizado da Conta Única será gerido pela Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN), constituído de uma conta corrente denominada de Conta Única do Município do Natal, e operacionalizado por intermédio de instituição financeira oficial contratada para essa finalidade.

§ 1º A Conta Única do Município do Natal será de titularidade da SEFIN.

§ 2º A conta corrente de que trata o caput possuirá contas-correntes subordinadas, denominadas subcontas ou contas arrecadação, de titularidade das Unidades Gestoras integrantes do Sistema Financeiro Centralizado da Conta Única.

§ 3º As subcontas terão a finalidade exclusiva de recebimento de recursos e serão abertas somente mediante autorização do Departamento Financeiro da Secretaria de Finanças do Município do Natal – DEFIN/SEFIN.

§ 4º Para fins deste Decreto, considera-se Unidade Gestora integrante do Sistema Financeiro da Conta Única qualquer órgão, entidade ou fundo especial que administre recursos do Orçamento Geral do Município do Natal.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá, excepcionalmente, ter outras contas-correntes com a finalidade exclusiva de operacionalizar e segregar determinadas Fontes de Recursos. Parágrafo único. Em caráter excepcional, o Secretário Municipal de Finanças autorizará a abertura de outra conta corrente na instituição financeira contratada para operar o Sistema Financeiro Centralizado da Conta Única, quando a movimentação dos recursos não puder ser efetuada por meio da Conta Única do Município do Natal.

Art. 4º Será objeto de centralização na Conta Única do Município do Natal qualquer ingresso das Unidades Gestoras integrantes do Sistema Financeiro da Conta Única, ainda que não previstos no Orçamento Geral do Município.

§ 1º Compete a cada Unidade Gestora integrante do Sistema Financeiro Centralizado da Conta Única identificar e classificar contabilmente, por fonte ou destinação, o ingresso financeiro na subconta sob sua responsabilidade.

§ 2º Os saldos financeiros das subcontas serão transferidos diária e automaticamente para a Conta Única do Município do Natal.

§ 3º As ordens bancárias emitidas pelas Unidades Gestoras integrantes do Sistema Financeiro Centralizado da Conta Única serão debitadas exclusivamente da Conta Única do Município do Natal, respeitados os limites estabelecidos pela SEFIN ou a disponibilidade financeira de cada uma das fontes de recursos vinculadas.

§ 4º Fica a SEFIN autorizada a ter acesso aos extratos de contas-correntes e aplicações financeiras de titularidade das Unidades Gestoras integrantes do Sistema Financeiro Centralizado da Conta Única.

Art. 5º Para atender à necessidade momentânea de caixa, fica a SEFIN autorizada a utilizar os recursos financeiros recolhidos à Conta Única do Município do Natal.

Art. 6º A instituição financeira contratada para operacionalizar o Sistema Financeiro da Conta Única fornecerá diariamente, em meio eletrônico, informações sobre os ingressos efetuados nas contas-correntes, as transferências efetuadas e os pagamentos realizados, para que se proceda a conciliação bancária.

Parágrafo único. Todos os depósitos efetuados nas contas-correntes de titularidade das Unidades Gestoras integrantes do Sistema Financeiro Centralizados da Conta Única somente serão acatados pela instituição financeira contratada para operacionalizar o Sistema Financeiro Centralizado da Conta Única, se devidamente identificados.

Art. 7º As disponibilidades financeiras das Unidades Gestoras integrantes do Sistema Financeiro Centralizados da Conta Única serão movimentadas e somente poderão ser aplicadas na instituição financeira contratada para operacionalizar o Sistema Financeiro da Conta Única, exceto nos casos previstos no § 1º, Art. 4º.

Parágrafo único. A disponibilidade de recursos da Conta Única do Município do Natal, independente da fonte, poderá ser aplicada financeiramente pela SEFIN e o seu resultado constituirá Fonte de Recursos do Tesouro – Recursos Ordinários.

Art. 8º A SEFIN liberará cotas financeiras para cada Unidade Gestora integrante do Sistema Financeiro Centralizado da Conta Única, obedecendo ao Cronograma de Desembolso e respeitada a disponibilidade por Fonte de Recursos estipulados em atos seguintes do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. A liberação de cotas financeiras para as Unidades Gestoras integrantes do Sistema Financeiro da Conta Única se dará de forma escritural na contabilidade do Município, com registro analítico na conta representativa de disponibilidade por Fonte de Recursos de cada Unidade Gestora.

Art. 9º O pagamento de despesas de cada Unidade Gestora integrante do Sistema Financeiro Centralizado da Conta Única, bem como a transferência de recursos aos Poderes, órgãos e entidades não integrantes desse Sistema será realizado por meio de ordem bancária a crédito do beneficiário, através de sistema disponibilizado pela SEFIN.

§ 1º Fica o Departamento Financeiro da Secretaria de Finanças do Município do Natal – DEFIN/SEFIN, responsável pela transmissão dos arquivos de ordens bancárias à instituição financeira contratada, independentemente da origem ou Fonte de Recursos.

§ 2º O Departamento Financeiro da Secretaria de Finanças do Município do Natal – DEFIN/SEFIN, disponibilizará até o quinto dia útil do mês, data de transmissão dos arquivos de ordens bancárias a ser realizada no período.

§ 3º Os pagamentos das despesas serão efetuados por meio de crédito em conta corrente do favorecido na instituição financeira contratada para operar o Sistema Financeiro Centralizado da Conta Única.

§ 4º O credor que não possuir conta corrente na instituição financeira contratada para operar o Sistema Financeiro Centralizado da Conta Única poderá receber o pagamento em outras instituições financeiras, por meio de crédito em conta corrente do favorecido, devendo arcar com o pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação.

§ 5º Fica vedada a utilização de gerenciador financeiro para a movimentação de recursos integrantes do Sistema Financeiro da Conta Única.

Art. 10. As Unidades Gestoras integrantes do Sistema Financeiro Centralizado da Conta Única deverão emitir e assinar no Sistema E-cidades as ordens bancárias de suas despesas até o horário determinado pela SEFIN, do dia da transmissão eletrônica dos arquivos, respeitando o saldo das disponibilidades financeiras de que trata o Art. 8º deste Decreto e as programadas pelo Departamento Financeiro da Secretaria de Finanças do Município do Natal – DEFIN/SEFIN.

§ 1º A autorização para a transmissão das ordens bancárias por arquivo eletrônico à instituição financeira será realizada por ambos os ordenadores de despesa em funcionalidade própria do sistema E-cidades.

§ 2º Excepcionalmente, a ordem bancária poderá ser manual, caso em que deverá ser confeccionada no Sistema E-cidades, impressa, assinada por ambos os ordenadores de despesa e entregue diretamente na instituição financeira oficial.

Art. 11. Para fins deste Decreto considera-se ordenador de despesa:

I - o titular do órgão ou dirigente máximo da entidade ou do fundo especial, na qualidade de ordenador primário, que sem se desincumbir da responsabilidade, poderá designar servidor para auxiliá-lo, que atuará como ordenador primário, quando necessário; ou

II - o servidor designado pelo titular do órgão ou dirigente máximo da entidade ou do fundo especial, preferencialmente o responsável pela execução financeira, para atuar como ordenador secundário.

§ 1º A designação dos ordenadores primário e secundário se dará por ato formal do titular do órgão ou dirigente máximo da entidade ou do fundo especial, devidamente publicado no Diário Oficial do Município do Natal.

§ 2º Os ordenadores primário e secundário são os responsáveis pela assinatura conjunta das notas de empenho e das ordens bancárias bem como também dos Chefes e/ou Diretores das Unidades Financeiras.

Art. 12. A gestão dos recursos da Conta Única do Município do Natal cabe à SEFIN e tem por objetivos:

I – manter disponibilidade financeira em nível capaz de atender à programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, dentro dos parâmetros estabelecidos;

II – prover o Tesouro Municipal dos recursos necessários às liberações financeiras, com vistas ao atendimento dos Encargos Gerais do Município;

III – utilizar eventual disponibilidade de caixa para garantir a liquidez de obrigações do Município ou para reduzir o custo da dívida pública; e

IV – otimizar a administração dos recursos financeiros com vistas a alcançar melhores taxas de juros ou rendimentos.

Art. 14. Fica vedada à instituição financeira contratada para operar o Sistema Financeiro Centralizado da Conta Única efetuar, por iniciativa própria, lançamento a débito nas contas bancárias integrantes do Sistema, bem como abrir contas bancárias sem a expressa autorização da SEFIN, nos termos deste Decreto.

Art. 15. Os encarregados pela movimentação de recursos públicos que deixarem de observar o disposto neste Decreto responderão administrativa, civil e criminalmente.

Art. 16. Fica autorizada a SEFIN a:

I - fixar critérios para aplicação dos recursos provenientes de eventuais disponibilidades de caixa;

II - expedir instruções e firmar documentos complementares e necessários à fiel execução deste Decreto; e

III - promover alterações no Sistema E-cidades com vistas a implementar as funcionalidades necessárias à execução deste Decreto.

Art. 17. O Poder Executivo Municipal terá o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para implantar as disposições deste Decreto.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 21 de outubro de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.304, de 23 de janeiro de 2025 – Programação Financeira 2025, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, nos Processo nº SME-20251518190,

RESOLVEM:

Art. 1º – Alterar a programação de desembolso financeiro no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2025, de acordo com a tabela abaixo.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Natal, 21 de outubro de 2025.

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Rozenildo da Silva

Controlador Geral do Município

D-13.532	
Tipo	Incorporação
Unidade	15.101
Orçamentária	SME
Anexo	VII – Atividades de Ações Finalísticas
Fonte	17100000
Meses	
Outubro	150.000,00
Indisponível	
Total	150.000,00

PORTARIA Nº. 4338/2025-A.P., DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto nº. 9.171, de 19 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 20 de agosto de 2010, Processo nº. SEMAD-20251500160,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora NARA JULIÊ E SILVA BARROS LIMA, matrícula nº. 65.657-7, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Apoio Fiscal, símbolo CS, para substituir interinamente, pelas funções do cargo de Diretor do Departamento de Dívida Ativa não Ajuizada e apoio Fiscal, ocupado pelo servidor EDUARDO FARACHE MEDEIROS, matrícula nº. 65.551-0, símbolo DD, no período de 01.10 a 30.10.2025, lotados na Procuradoria Geral do Município - PGM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de outubro de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4401/2025-A.P., DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 963/2025-GP,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear CRISTIANA DE SOUZA SIMEÃO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 12.156 de 14 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - O nomeado através desta portaria deverá acessar o link para o envio da documentação: <https://forms.gle/pwDsforRjGUTq8j9>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4400/2025-A.P., DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 963/2025-GP,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar DENILSON AUGUSTO DA COSTA SILVA, do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4398/2025-A.P., DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Art. 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo SMS-20231142088, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0842494-70.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Atividade Médica no Sistema de Atendimento Fixo de Urgência - GMFU, nos termos da Lei Complementar nº. 157/2016, ao servidor JOAO ARACATY CALDAS NETO, matrícula nº. 72.966-1, Médico, Classe 1, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4397/2025-A.P., DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Art. 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SMS-20250372137, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0845372-65.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação Específica de Atenção à Urgência e Emergência - GEAUE, à servidora LUIZA HELENA DOS SANTOS WESP, 72.701-9, Enfermeira, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, da Lei Complementar nº 143/2014, Lei Complementar nº 157/2016 e alterações da Lei Complementar nº 192/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 006/2025**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG/NATAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.241.747/0001-03, com sede a Rua Ulisses Caldas, nº 81, Cidade Alta, na cidade do Natal/RN, CEP: 59.025-090, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. SERGIO EDUARDO DA COSTA FREIRE, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que pretende realizar coleta de propostas e lances para Dispensa Eletrônica nº 006/2025, Processo Administrativo eletrônico nº – 20251335410, do tipo menor preço, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a recarga, manutenção e inspeção de extintores de incêndio, para atender a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG/NATAL.

Informamos que o Termo de Referência estará disponível no site: www.portaldecomprasnatal.com.br.

O recebimento de propostas ocorrerá de forma eletrônica entre os dias : 22/10/2025 à 27/10/2025. Data fim de recebimento de propostas: 27/08/2025. às 07:59 (horário de Brasília) e a etapa de lances ocorrerá no dia 28/10/2025 no período que compreende das 08:00hs as 14:00hs no site Portal de Compras Pública <https://www.portaldecomprasnatal.com.br>.

Eventuais dúvidas poderão ser solicitadas ao Setor Administrativo e Financeiro – SAF/SMG/NATAL, localizada na Rua Ulisses Caldas, 81 – Cidade Alta – NATAL/ RN – CEP: 59025-090, e/ou contatoadmsmg@gmail.com.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº. 3796/2025-GS/SEMAD, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Decreto nº 6.541/00, modificado pelos Decretos nº 7.153/03 e 7.747/05,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar para a função de membro suplente da Comissão de Avaliação e Revisão de Processos Administrativos – CARPA – 2ª Câmara, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, o servidor NILTON JOSÉ SIQUEIRA DA SILVA - Matrícula nº 72.517-7.

Art. 2º – Destaco que o servidor acumulará a função que já ocupa de Suplente da 1ª Câmara da CARPA com a decorrente dessa designação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3795/2025-GS/SEMAD, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SMS-20250096687,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, as férias prêmio concedida à servidora MARIA DILMA DE ARAUJO ALMEIDA, matrícula nº. 13.603-4, Auxiliar de Enfermagem, Classe I, Nível C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, mediante Portaria nº. 2004/2025-GS/SEMAD., de 27 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de 28 de maio de 2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3658/2025-GS/SEMAD, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SME-20231117806,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora IARA FABIANA DANTAS CARNEIRO, matrícula nº. 31.171-5, Professora, N2-J, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º quinquênio (2004/2009), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24.031/2025 – SEMAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20241364904 – SMS

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para o eventual fornecimento de Módulos Nutricionais.

Fornecedor: NUTRIR SAÚDE STORE LTDA-CNPJ: 05.818.747/0001 - 75 Endereço: Rua Cônego Leão Fernandes, 554 – Petrópolis CEP: 59020 - 060 Representante(s): ISABEL CRISTINA ALVES – CPF: 049.525.664 - 12 Contato: Fone/Fax: (84) 4008 – 9992 – E-mail comercial@nutrirsaudestore.com.br DADOS BANCARIOS: Banco do Brasil – Agência 0022 – 1 C/C: 135.180 X					
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO (marca/modelo, se for o caso)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE MÁXIMA QUANTIDADE MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
03	Probióticos com no mínimo duas cepas. Indicado para manutenção da microflora intestinal e auxílio na recuperação do sistema imunológico apresentação em sachês 01 a 10g com dizeres de rotulagem e data de fabricação, registro no ministério da saúde. MARCA: SIMFORT/ VITAFOR.	MARCA: SIMFORT/ VITAFOR.	GRAMA	48.000	R\$ 1,94
05	Módulo para nutrição enteral em pó de fibrossolúveis (goma guar e insulina), para regularização do trânsito intestinal. Embalagem 200 a 500g com dizeres de rotulagem e data de fabricação. Registro no ministério da saúde. MARCA: RESOURCE FIBER MAIS/ NESTLÉ	MARCA: RESOURCE FIBER MAIS/ NESTLÉ	GRAMA	420.000	R\$ 0,42

Natal (RN), 21 de outubro de 2025.

BRENNIO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS-Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24.031/2025 – SEMAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20241364904 – SMS

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para o eventual fornecimento de Módulos Nutricionais.

Fornecedor: PROMERFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 81.706.251/0001 - 98 - Endereço: Rua João Amaral de Almeida, nº 100 – Cidade Industrial – Curitiba – PR, CEP: 81.170-520 - Representante(s): Jefferson Campos Mastaler – CPF: 037.193.609 - 89 - Contato: Fone/Fax: (41) 3165 - 7900 – E-mail empenhos@promerfarma.com.br
DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL: Agência: 3007 - 4 - Conta corrente: 1011260 – 6
BRADESCO Agência 0926-1 Conta Corrente 144795-5
ITAU Agência 3836 Conta Corrente 31.404-1
SANTANDER Agência 3837 Conta Corrente 13001852-7
SICREDI Agência 0730 Conta Corrente 95741-7
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Agência 4267 Op 003 Conta Corrente 900277-2

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE MÁXIMA QUANTIDADE MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
02	MÓDULO DE PROTEÍNA 250G WHEY PROTEIN ISOLATE 0,2800 362.880,00 VITAFOR (1LT) Princípio Ativo: MÓDULO DE PROTEÍNAS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL Apresentação: * Registro M.S.: 6542600080013 Procedência: BRASIL Origem: BRASIL Fabricante: VITAFOR Cód. Barras: 7898919365529	GRAMA	1.296.000	R\$ 0,19
04	MÓDULO DE L-GLUTAMINA 5G GLUTAMAX VITAFOR 0,7200 43.200,00 (CX30SACHES) Princípio Ativo: GLUTAMINA PURA E ISOLADA Apresentação: * Registro M.S.: 6542600010015 Origem: BRASIL Fabricante: VITAFOR Cód. Barras: 7898040325114	GRAMA	60.000	R\$ 0,72

06	MÓDULO DE CARBOIDRATOS 400G CARBOFOR VITAFOR 0,1100 6.336,00 (1LT) Princípio Ativo: MÓDULO DE CARBOIDRATOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL Apresentação: NÃO SE APLICA Registro M.S.: 6542600090019 Origem: BRASIL Fabricante: VITAFOR Cód. Barras: 7898949730781	GRAMA	57.600	R\$ 0,11
----	--	-------	--------	----------

Natal (RN), 21 de outubro de 2025.

BRENNIO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS-Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24.031/2025 – SEMAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20241364904 – SMS

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para o eventual fornecimento de Módulos Nutricionais.

Fornecedor: NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP. EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS - CNPJ: 15.218.561/0001 - 39 - Endereço: Rua DR. DIALMA HERCULANO PORTO, Nº 300 – DISTRITO INDUSTRIAL – CAMPINA GRANDE - PB - Representante(s): NEILTON NEVES DOS SANTOS – CPF: 675.637.594-68
Contato: Fone/Fax: (83) 3113 - 4312 – E-mail: licitação.nnmed@gmail.com
DADOS BANCARIOS: Banco do Brasil – Campina Grande - Agência: 4362 - 1 - Conta corrente: 16480 - 1

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO (marca/modelo, se for o caso)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE MÁXIMA QUANTIDADE MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	Esponsante para pacientes com disfagia e dificuldade de deglutição, com composição principal gomas alimentares (goma xantana) a serem adicionados a preparações quentes ou frias. Embalagem 100 a 500g com dizeres de rotulagem e data de fabricação. Registro no Ministério da Saúde.	MAXIESPERSE CLEAR	UND	432.000	R\$ 0,19

Natal (RN), 21 de outubro de 2025.

BRENNIO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS-Secretário Municipal de Administração

AVISO DE ADIAMENTO

PROCESSO ELETRÔNICO: 20240862580 - SEMURB

PREGÃO ELETRÔNICO: 91.004/2025 – SEMAD

CÓDIGO UASG: 925162

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos Serviços de Outsourcing de Impressão (Prestação de Serviços de Reprografia), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

O Agente de Contratação da Secretária Municipal de Administração – SEMAD/PMN, responsável pelo pregão em epígrafe, torna público que o certame acima identificado, que estava com data de abertura marcada para o dia 04/NOVEMBRO/2025, às 09h30min, teve a data de abertura adiada para o dia 06/NOVEMBRO/2025, às 09h30min (horário de Brasília). Por necessidade de agrupar os itens. Qualquer informação ou esclarecimento poderá ser solicitado pelo e-mail: pregao.semاد@natal.rn.gov.br.

Natal/RN, 21 de outubro de 2025.

Luciano Silva do Nascimento – Agente de Contratação da SEMAD/PMN.

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 1ª CÂMARA

EDITAL Nº 37/2025, EM 21 DE OUTUBRO DE 2025.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 1ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 116, de 03 de abril de 2003, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD mediante a homologação de seus atos pelo Secretário da SEMAD, DECIDE: ARQUIVAR os processos dos servidores abaixo mencionados, tendo em vista a não constatação de acumulação de cargos:

Nº Processo	Interessado (a)	Matrícula	Nº Decisão
SEMAD-20251413003	DELANIA MELO DE MEDEIROS	73.703-9	183/2025
SEMAD-20251213608	CAMILA COSTA VIANA NEVES CABRAL	73.633-7	184/2025
SEMAD-20251247618	ALEXANDRE SIQUEIRA DA SILVA	73.650-8	210/2025
SEMAD-20251247650	CAROLINA FERREIRA FERNANDES	73.666-2	211/2025

Natal, 21 de outubro de 2025.

Juliana Cristina de Araújo Gomes-Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 1ª CÂMARA

EDITAL Nº 36/2025, EM 21 DE OUTUBRO DE 2025.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 1ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 116, de 03 de abril de 2003, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD mediante a homologação de seus atos pelo Secretário da SEMAD, DECIDE: DECLARAR LÍCITA a situação funcional da servidora abaixo relacionada quanto à acumulação

de cargos. Após, archive-se:

Nº Processo	Interessado (a)	Matricula	Nº Decisão
SEMA-20241165758	CÁTIA FERNANDA DE SOUZA MEDEIROS	47.073-2 / 73.576-8	212/2025
SEMA-20241430621	POLLYANA ARAUJO DE MEDEIROS	47.089-9	200/2025

Natal, 21 de outubro de 2025.

Juliana Cristina de Araújo Gomes-Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024

CONTRATANTE: CMEI PROFa. MARIA SALETE ALVES BILA, CNPJ 03.995.911/0001-94.

CONTRATADO: AFCC Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade de Campinas, CNPJ 14.010.542/0001-50.

ENDEREÇO: Rua decima, nº 14, Extremoz/RN.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades iniciais das unidades de ensino ligadas à esta Secretaria Municipal de Educação. VALOR: O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ 372,22 (trezentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 7.

VIGÊNCIA: 23 de setembro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS

IVANA MARIA DE SENA BORGES - Presidente da UEX.

CARINA FIGUEIREDO RAPOSO - Representante legal da empresa.

Natal, 23 de setembro de 2024.

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a realização de pesquisa mercadológica, objetivando o grau de competitividade, preconizado pela Administração Pública, e a aferição do valor real de mercado, visando a contratação de serviço de seguro total para 18 (dezoito) veículos automotores pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação. A pesquisa tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data desta publicação. As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Administração Geral (DAG/SME), localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915, Areia Preta, Natal/RN, ou por meio de endereço eletrônico: dag.sme@edu.natal.rn.gov.br. Mais informações pelo contato telefone (84) 3232-4732, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h.

Natal, 21 de outubro de 2025.

MARÍLIA CASTELLANO PERERIRA DE SOUZA YURTDAS

Diretora do Departamento de Administração Geral (DAG/SME)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 232/2025
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 030/2025 - Pregão Eletrônico nº 90.014/2024 - SEMAD, oriundo do Processo Licitatório nº 20240177136 - SMS - TCE nº 419030
PROCESSO Nº 20251268569

Contratado: Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA - CNPJ: 12.418.191/0001-95

Objeto: Aquisição de Medicamentos controle especial.

Unidade: 20.149

Atividade/Projeto: 10.303.146.2-421

Fonte: 16000000

Elemento da Despesa: 33.90.30-Sub-Elemento: 09

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 232/2025, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 90.105,00 (Noventa mil cento e cinco reais)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores, membros da Comissão de Recebimento.

Da Vigência: A contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

Gestor: Mariana Braga Sampaio - MATRÍCULA: 73.544-3

Assinatura(s):

Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves – Secretário Municipal de Saúde de Natal/RN.
Natal, 21 de outubro de 2025.

REPUBLICAÇÃO PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 019/2025

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edifício Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 019/2025;

Processo nº 20250185213.

Objeto: Aquisição de DIETAS ENTERAIS SISTEMA FECHADO, conforme quantitativo e especificações do Termo de Referência. A Pesquisa Mercadológica tem prazo de 5 dias úteis, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: (smscompras.pm@gmail.com). As Propostas de Preços poderão ser encaminhadas via referido e-mail.

Aline Ribeiro da Silva - Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras /SMS-Natal.

Natal/RN, 21 de Outubro de 2025.

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 101/2025

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edifício Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 101/2025 - Processo nº 20250429279 - Manutenção de Redes de Gases GLP. A Pesquisa Mercadológica tem prazo de 3 (cinco) dias, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: smscompras.pm@gmail.com. As Propostas de Preços poderão ser encaminhadas via e-mail.

Aline Ribeiro da Silva-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras /SMS-Natal
Natal/RN, 21 de outubro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2025

PROCESSO: SEFIN-20251326798

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

CONTRATADA: LOBUS SOFTWARE LTDA - ME -CNPJ: 29.598.940/0001-06

ENDEREÇO: Rua Paraná, nº 379, Sala 2, Bairro São Cristovão, Cascavel/PR. - CEP: 85.813-010

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de locação mensal de uso de sistema informatizado de automação de mensagens via WhatsApp, permitindo a gestão de filas de atendimento de mensagens e avisos da Administração Pública Municipal, incluindo serviços de implantação, suporte e treinamento para utilização do sistema.

VIGÊNCIA: 19/10/2025 a 19/10/2026

ATIVIDADE/PROJETO: 04.122.001.2725 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEMUT

FONTE: 15010000

ANEXO: 1

ELEMENTO DA DESPESA: 3. 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICA.

SUB-ELEMENTO DE DESPESA: 39.11 Locação de Software

VALOR: R\$ 18.300,00 (Dezoito mil e trezentos reais).

BASE LEGAL: Lei 14.133/2021, sendo regido pelo artigo 75, Inciso II.

Natal, 21 de Outubro de 2025.

Assinaturas:

Marcelo Augusto de Oliveira-Secretário Municipal de Finanças

Jocimar da Silva Pedrosa-Contratada

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO: 20241368330

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

CONTRATADA: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS -SERPRO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: 1.1 Prorrogar a vigência do contrato em epígrafe por um período de 12 meses, contados a partir de 21/10/2025 e com término para 20/10/2026, de acordo com o previsto no art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula 14 do referido Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: 2.1 O presente Termo Aditivo será publicado pelo Contratante, na forma da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

3.2 A prorrogação ora acordada não implica preclusão do direito ao reajuste dos valores contratados.

Natal, 21 de Outubro de 2025.

Marcelo Augusto de Oliveira – Contratante

Carlo Henrique Rodrigues Alexandria - Contratada

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais - TATM

Presidente: Paulo César Medeiros de O. Júnior

Procurador: Humberto Antônio Barbosa Lima

Secretária: Renata Lordão Dias

EDITAL Nº 119/2025 -TATM - 2ª. INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Finanças, por seu Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 26, inciso IX, art. 78-A e parágrafos 1º, 2º e 3º, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM TORNA PÚBLICO que da (s) PAUTA(s) de JULGAMENTO (s) prevista (s) para o (s) Dia(s): 28 de Outubro de 2025, a partir das 8h, através de videoconferência, consta (m) o(s) seguinte (s) processos:

PAUTA DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2025:

Processo nº: SEFIN – 20251045659 – RCL/TVS – Recorrente: BODE BE PRODUCOES CULTURAIS LTDA - Recorrida: Fazenda Municipal - Recurso Eletrônico/2025 - TATM – Voluntário - Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva;

Processo nº: SEFIN –20250900001 – RCL/TLL – Recorrente: G4 CONTABILIDADE LTDA - Recorrida: Fazenda Municipal.- Recurso Eletrônico/2025 - TATM – Voluntário - Relatora: Conselheira Neura Gabrielly Evangelista de Melo Freitas;

Processo nº: SEFIN – 20250800139 – RCL/TVS – Recorrente: JCGG NEGOCIOS LTDA – Recorrido: Fazenda Municipal – Recurso Eletrônico/2025 – TATM – Voluntário – Relator: Conselheiro Igor Farias da Fonseca;

Processo nº: SEFIN – 20250884677 – RCL/IPTU – Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrida: REALIZA INCORPORACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA – Recurso Eletrônico/2025 – TATM – Ex-Officio – Relatora: Conselheira Heleana Aparecida da Cunha Marinho;

Processo nº: SEFIN – 20250884596 – RCL/IPTU – Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrida: REALIZA INCORPORACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA – Recurso Eletrônico/2025 – TATM – Ex-Officio – Relatora: Conselheira Heleana Aparecida da Cunha Marinho;

Processo nº: SEFIN – 20250083070 – Restituição/IPTU e Taxa de Lixo – Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrido: MANUEL HENRIQUE CORREIA CAMPEA – Recurso Eletrônico/2025 – TATM – Ex-Officio – Relator: Conselheiro Raimundo da Costa Souza;

NOTAS: I - Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão nas sessões subsequentes. II – Os interessados em realizar sustentação oral devem comunicar formalmente, nos autos do processo o seu interesse com antecedência mínimo de 1 (um) dia útil da data de julgamento, informando número de telefone apto a participar de videoconferência, e/ou acessar diretamente a Sessão Virtual, às 8h no link: (<https://us02web.zoom.us/j/84994129155?pwd=THh3Zyt3V0xmNFd1bGZlZzBjZWJfYz09>) . Natal (RN), 21 de Outubro de 2025.

Paulo Cesar Medeiros de Oliveira Júnior-Presidente do TATM – Mat. 04.965-4

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 165/2025 – STTU/GS, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE TRÂNSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133/21, em seu Artigo 7º e seus parágrafos e, o disposto na Portaria n.º 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual, realizado através do processo administrativo STTU-20251223239, cujo objetivo é locação de mão de obra terceirizada de motorista, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – STTU e a empresa a SERVNEWS GESTÃO & LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA: CNPJ: 01.112.970/0001-41;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora WALDYNEA NAYARA DA SILVA, matrícula nº 73.643-2, na qualidade de Gestora, e como fiscal a servidora JOSELMA MENEZES BARBOSA, matrícula nº 73.606-2, para acompanhar e fiscalizar o instrumento contratual;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

NEWTON DE SOUZA FILHO

Secretário Adjunto de Trânsito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA 91/2025

NOMEIA FUNCIONÁRIO PARA SER GESTOR DO TERMO DE FOMENTO 28/2025.

O Secretário de Esporte e Lazer do Município de Natal no uso de suas atribuições e: Considerando o processo administrativo SEL- 20251497282, que trata sobre Termo de Fomento Nº 28/2025.

RESOLVE:
Artigo 1º: Nomear com gestor do Termo de Fomento Nº 28/2025, o servidor MARCIO DANTAS NEPOMUCENO, matrícula nº 73.622-3.

Artigo 2º: A nomeação ora realizada é específica para atendimento do Processo Administrativo nº SEL-20251497282, perdendo seu efeito, após o encerramento do mesmo, momento no qual a presente Portaria estará automaticamente revogada.

Artigo 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Natal, 21 de outubro de 2025.

HERMES CÂMARA DE SOUZA

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

PORTARIA 92/2025

NOMEIA FUNCIONÁRIOS PARA A COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE FOMENTO 28/2025.

O Secretário de Esporte e Lazer do Município de Natal no uso de suas atribuições e: Considerando o processo administrativo SEL- 20251497282 que trata sobre Termo de Fomento 28/2025.

RESOLVE:
Artigo 1º: Nomear, para composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação do termo de fomento 28/2025, os funcionários abaixo designados:

ERIC PATRICK OLIVEIRA DA SILVA – MATRÍCULA Nº 73.521-7 (PRESIDENTE)

LARISSA BRUNA DUARTE OLIVEIRA – MATRÍCULA 73.621-8 (MEMBRO)

DENNIS FERNANDES LISBOA – MATRÍCULA Nº 26.174-2 (MEMBRO)

Artigo 2º: As nomeações ora realizadas são específicas para atendimento do Processo Administrativo SEL-20251497282, perdendo seu efeito, após o encerramento do mesmo, momento no qual a presente Portaria estará automaticamente revogada.

Artigo 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Natal, 21 de outubro de 2025.

HERMES CÂMARA DE SOUZA

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 28/2025

PROCESSO Nº 20251497282

PARCEIROS:

- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEL

- Federação Norteriograndense de Voleibol-CNPJ Nº 40.799.603/0001-10

ENDEREÇO: Rua Maxaranguape, 697, Tirol, Natal – RN, Cep. P: 59020-160.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.812.148.2-390 – Fortalecimento de Iniciativas de Fomento À Integração Social, Desportiva e de Lazer – 33.50.41 – Contribuições - Fonte

15000000 – Anexo 9.

VALOR TOTAL: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

BASE LEGAL: Art. 51, Lei nº 13.019/14

OBJETO: Apoio à Realização da Superliga B de Voleibol Masculino 2025-2026.

VIGÊNCIA: 21 de outubro de 2025 a 30 de abril de 2026, podendo ser prorrogado justificadamente.

Natal, 21 de outubro de 2025.

PARCEIROS:

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEL – Hermes Câmara de Souza

Federação Norteriograndense De Voleibol – Igor Fernandes Ribeiro Dantas

***EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2024**

Processo nº SEMPLA 20240248386

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEL

CONTRATADA: ROCHA ENGENHARIA EIRELLI, com sua representação estabelecida a rua Dr. Múcio Galvão 420, sala 01 Barro Vermelho, Natal/RN, inscrita no CNPJ N.º 37.579.814/0001-52.

OBJETO: ADITIVAR O CONTRATO COM O VALOR DE R\$ R\$ 53.697,97 (cinquenta e três mil, seiscentos e noventa e sete reais, noventa e sete centavos), estabelecida correspondente ao valor do contrato vigente com acréscimo de uma média 23,29%, ou seja, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 14.133/21.

*Natal, 17 de outubro de 2025.

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Hermes Câmara de Souza

Rocha Engenharia Eirelli – Fábio Teixeira Rocha

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO – PUBLICADO NO DOM DE 14 DE OUTUBRO DE 2025 – PAG. 8

JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 20251497282

OBJETO: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria entre a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEL e a FEDERAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE VOLEIBOL, conforme justificativa do Projeto anexa nesse processo, por meio de formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a Transferência de recursos financeiros, para a entidade por meio do Projeto de “Apoio à Realização da Superliga B de Voleibol Masculino 2025-2026”, que visa promover e viabilizar a realização da Superliga B de Voleibol Masculino 2025-2026, garantindo estrutura técnica, segurança, comunicação e suporte operacional adequados, de modo a contribuir para o fortalecimento do esporte potiguar e o alto rendimento nacional.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Diante de todo o exposto, ao analisarmos que tal projeto recebeu emenda impositiva da Vereadora Camila Araújo.

Assim, conforme proposta apresentada e documentação acostada, atendidos os preceitos do art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014, assinamos o termo de fomento, com inexigibilidade de chamamento público.

Natal, 21 de outubro de 2025.

HERMES CÂMARA DE SOUZA-Secretário Municipal de Esporte e Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Infraestrutura do Natal, Autoridade Competente para as atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo art. 71, IV da Lei Federal 14.133 de 21 de abril de 2021 e, alterações posteriores, após constatar a regularidade dos atos procedimentais adjudica e homologa o procedimento, nestes termos:

Pregão eletrônico nº 22.007/2025 - SEINFRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº: SEMSUR-20251301388

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E SUPORTE OPERACIONAL DE ELEMENTOS E MATERIAIS QUE COMPÕEM O ACERVO DE DECORAÇÃO NATALINA 2025, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GARANTINDO A INTEGRIDADE, SEGURANÇA E FUNCIONALIDADE DA DECORAÇÃO DURANTE TODO O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO, EM DOIS LOTES.

Adjudicatário: -

Lote 1 – POTIGUAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - R\$ 3.939.000,00

Lote 2: ECOLUZ ILUMINAÇÕES LTDA - R\$ 3.200.000,00

Natal, 21 de outubro de 2025.

SHIRLEY DE MENEZES BEZERRA CAVALCANTI LAGO-Secretária Municipal de Infraestrutura

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

COMUNICADO Nº 335/2025

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, torna público para conhecimento dos interessados, que a empresa, COLÉGIO POLITECNICO ABSOLUTO, demonstrou formalmente em 09 de Setembro de 2025, interesse em participar do Programa de Adoção de Áreas Verdes Públicas – “NATAL MAIS VERDE”, onde a área a ser adotada é de uma Área Verde, com formato assimétrico medindo uma área de 32,12x20,84x11,00x8,00x20,00x4,00 totalizando 273.00m², localizado na Rua Araruna - Lagoa Azul, CEP:59138-300, Natal – RN, de acordo com os termos do processo administrativo nº20251383309, e o que dispõem do Decreto nº 8.699, de 14 de abril de 2009, regulamentada a Lei nº 5.915, de 07 de abril de 2009.

Atenciosamente,

Felipe Queiroz da Cunha Alves-Secretário Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR
Natal, de 21 de outubro de 2025.

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA Nº 352/2025 – GP/FUNCARTE DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor(a) MATHEUS FELIPE MARTINS FEITOSA, de Matrícula 73.523-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 202/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa W B GOMES, inscrita no CNPJ nº 47.974.863/0001-23, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20251496707.

Art. 2º – Designar a servidor(a) NIZIA MARIA KLOSOWSKI DE ALMEIDA, de Matrícula 728.94-2, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 202/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa W B GOMES, inscrita no CNPJ nº 47.974.863/0001-23, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20251496707.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 21 de outubro de 2025.

IRACY GOIS DE AZEVEDO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

PORTARIA Nº 353/2025 – GP/FUNCARTE DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor(a) MATHEUS FELIPE MARTINS FEITOSA, de Matrícula 73.523-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 201/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa W B GOMES, inscrita no CNPJ nº 47.974.863/0001-23, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20251496863.

Art. 2º – Designar a servidor(a) NIZIA MARIA KLOSOWSKI DE ALMEIDA, de Matrícula 728.94-2, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 201/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa W B GOMES, inscrita no CNPJ nº 47.974.863/0001-23, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20251496863.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 21 de outubro de 2025.

IRACY GOIS DE AZEVEDO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20251496863

Nome do Credor: W B GOMES CNPJ/CPF: 47.974.863/0001-23

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 17063110;

Valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Objeto: contratação da empresa W B GOMES, inscrita no CNPJ nº 47.974.863/0001-23, para apresentação musical da banda A Pegada, na programação do evento Tardezinha No Vale, que acontecerá na Rua Couto Magalhães, S/N, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, no dia 26 de outubro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Deputado Federal General Girão.

Natal/RN, 21 de outubro de 2025.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2025

Nº do processo: Funcarte-20251496863

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: W B GOMES

Objeto: contratação da empresa W B GOMES, inscrita no CNPJ nº 47.974.863/0001-23, para apresentação musical da banda A Pegada, na programação do evento Tardezinha No Vale, que acontecerá na Rua Couto Magalhães, S/N, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, no dia 26 de outubro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Deputado Federal General Girão.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 17063110

Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Vigência: Será até 31 de dezembro de 2025 e iniciará a partir da data da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021

Assinaturas:

IRACY GOIS DE AZEVEDO - FUNCARTE

W B GOMES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2025

Nº do Processo: Funcarte-20251496707

Nome do Credor: W B GOMES CNPJ/CPF: 47.974.863/0001-23

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 17063110;

Valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Vigência: Até 31 de dezembro de 2025 e iniciará a partir da data da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: contratação da empresa W B GOMES, inscrita no CNPJ nº 47.974.863/0001-23, para apresentação musical de A Pegada, na programação do evento Encontro Amigos do Morro, que acontecerá no CAMPO DE FUTEBOL, situado na Av. João XVIII, S/N, Mãe Luiza, Natal/RN, no dia 25 de outubro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Deputado Federal General Girão

Assinaturas:

IRACY GOIS DE AZEVEDO - FUNCARTE

W B GOMES

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20251496707

Nome do Credor: W B GOMES CNPJ/CPF: 47.974.863/0001-23

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 17063110;

Valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Objeto: contratação da empresa W B GOMES, inscrita no CNPJ nº 47.974.863/0001-23, para apresentação musical de A Pegada, na programação do evento Encontro Amigos do Morro, que acontecerá no CAMPO DE FUTEBOL, situado na Av. João XVIII, S/N, Mãe Luiza, Natal/RN, no dia 25 de outubro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Deputado Federal General Girão.

Natal/RN, 21 de outubro de 2025.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20251508470

Nome do Credor: 46.474.910 FABIO QUEIROZ DE MIRANDA CNPJ/CPF: 46.474.910/0001-07 Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

Objeto: contratação da empresa 46.474.910 FABIO QUEIROZ DE MIRANDA, inscrita no CNPJ nº 46.474.910/0001-07, referente apresentação musical do FABIO MIRANDA e banda, na programação do evento Tardezinha do Pirangi, que acontecerá na Rua Jequitinhonha, Conjunto Pirangi, Bairro Neópolis, Natal/RN, no dia 15 de novembro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário de início a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Vereador Kleber Fernandes.

Natal/RN, 21 de outubro de 2025.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
RUA ULSESSE CALDAS, 81 NATAL - RN
0843224900 - CNPJ - 08.241.747/0001-43

www.natal.m.gov.br

MUNICÍPIO DE NATAL - RN
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/24	Fev/24	Mar/24	Abr/24	Mai/24	Jun/24	Jul/24	Ago/24	Sep/24	Out/24	Nov/24	Dez/24		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	115.655.483,20	120.901.415,65	134.483.982,19	139.616.148,63	133.579.225,25	148.989.384,97	151.647.686,24	134.510.058,60	136.077.673,07	141.159.588,22	128.227.627,74	384.026.539,88	1.688.874.731,64	22.531.341,65
Pessoal Ativo	86.004.681,52	89.133.863,87	101.789.983,60	100.374.347,93	88.775.861,89	103.155.089,14	86.167.631,23	85.474.766,06	89.276.632,85	90.533.336,35	91.834.824,92	282.699.317,43	1.295.190.336,79	13.512.837,60
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	78.813.881,53	77.339.498,14	89.561.913,08	81.011.861,73	77.213.816,50	85.150.627,64	75.353.272,87	70.236.012,82	76.700.291,64	75.279.167,62	77.130.370,28	251.966.088,50	1.115.756.887,35	9.627.831,50
Obrigações Patronais	7.190.789,99	11.794.370,73	12.228.070,52	19.362.386,20	11.562.045,39	18.004.461,50	10.814.358,36	15.238.773,24	12.576.341,21	15.254.168,73	14.704.454,64	30.703.249,93	179.433.449,44	3.865.006,10
Pessoal Inativo e Pensionistas	29.650.821,68	29.921.092,27	30.081.530,14	30.523.014,19	30.822.751,91	31.301.023,00	31.541.622,37	31.725.425,34	32.104.688,91	32.290.409,98	32.248.327,40	64.828.691,53	406.839.588,72	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	25.759.216,58	25.972.448,61	26.135.560,34	26.587.521,86	26.672.488,16	27.313.247,49	27.507.618,01	27.704.405,24	28.028.375,76	28.228.628,85	28.286.346,56	57.003.611,50	355.199.468,96	0,00
Pensões	3.891.605,10	3.948.643,66	3.945.969,80	3.935.492,33	3.950.263,75	3.987.775,51	4.034.004,36	4.021.020,10	4.076.513,15	4.061.781,13	3.961.980,84	7.825.070,03	51.640.119,76	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	1.846.459,51	2.612.468,45	8.718.786,51	14.180.611,45	14.533.272,83	33.938.432,64	17.309.847,20	14.696.151,31	18.335.788,89	4.144.475,42	36.528.510,92	166.844.806,13	9.018.534,05
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	20.857.614,89	7.330.037,20	25.306.807,52	17.805.688,68	8.995.948,82	12.938.321,84	17.119.529,40	19.487.051,93	18.396.508,57	28.565.428,27	18.808.507,53	89.254.242,81	284.863.687,25	43.912,74
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	270.385,82	378.988,61	272.205,40	255.003,82	264.588,82	188.440,56	379.188,88	423.588,65	505.712,51	266.945,97	300.460,83	487.338,95	3.980.858,62	43.912,74
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	13.016.322,89	7.160.094,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.266,27	31.948.751,89	52.147.435,57	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	1.792.164,75	1.830.796,51	1.849.613,14	1.854.915,26	542.665,91	660.828,27	551.599,65	605.809,92	738.798,73	549.807,61	536.619,32	2.982.651,83	14.496.280,90	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	18.014.297,43	4.558.365,69	5.883.971,55	6.276.704,01	5.655.493,53	10.015.746,47	14.143.041,10	15.984.975,90	15.923.783,31	26.076.632,86	15.894.988,32	31.468.555,61	168.866.345,78	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §1º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parêntes	780.766,89	563.876,39	4.284.694,54	2.258.971,27	2.533.190,56	2.071.306,54	2.045.699,77	2.472.677,46	1.228.214,02	1.672.041,83	2.084.172,79	22.367.144,33	44.362.756,38	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	94.797.868,31	113.571.378,45	109.177.174,67	121.810.459,95	124.933.276,43	136.053.063,13	134.528.156,84	115.023.086,67	117.891.184,50	112.594.107,96	108.419.120,21	294.772.287,27	1.584.011.044,39	22.487.428,91

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	3.354.900.860,11	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§1º, art. 166 da CF)	10.731.776,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	17.254.116,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º)	42.572.179,14	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	3.884.342.789,97	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	1.606.498.473,30	41,38
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.097.545.106,04	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.992.667.850,74	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.887.790.595,44	48,60

FONTE: Sistema e-Cidade e Contadoria Geral do Município de Natal. 21/10/2025, às 17:30.

NOTAS:

- As despesas aqui apresentadas estão em consonância com as alterações da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº. 101/2000), em decorrência da Lei Complementar nº. 178/2021. Seguiu-se, portanto, as instruções contidas nas Nota Técnica SEI nº 45799/2020/ME, Nota Técnica SEI nº 30805/2021-ME.
- Especificamente no tocante à inclusão das despesas com mão-de-obra mediante contratação indireta, desde que tal contratação seja realizada em substituição de servidor do quadro funcional do município e que estejam na atividade fim da administração pública, tais despesas foram consideradas no cálculo das despesas com pessoal, conforme orientações das referidas NT-SEI, bem como entendimento com a Procuradoria-Geral deste Município, sendo os valores devidamente registrados e declarados por cada um dos Órgãos/Secretarias contratantes. As orientações municipais foram dadas pela Instrução Normativa Conjunta Nº 01/2021 - CGM/SEMAO de 29 de dezembro de 2021.
- Quanto à segregação das despesas com Inativos e Pensionistas entre Executivo e Legislativo, bem às Compensação Financeiras entre regimes previdenciários e as Transferências para cobertura do déficit financeiro, os valores foram declarados pelo Instituto de Previdência deste Município.
- Conforme NT SEI nº. 3481/2023/MP, as despesas custeadas nas Fontes de Recursos 604 e 605 são deduzidas da Despesa Bruta com Pessoal. Apesar disso, a partir de 2024, apenas a parcela custeada com a FR 605 poderá ser deduzidas do limite, na seguinte proporção 100% em 2023, 90% em 2024, 80% em 2025... até 10% em 2032 e 0% a partir de 2033.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
RUA ULISSES CALDAS, 81
NATAL
Telefone: 08432324900 CNPJ: 08241747000143

www.natal.rn.gov.br

MUNICÍPIO DE NATAL - RN
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE
Setembro - Dezembro

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.011.215.632,19	1.105.152.483,55	1.164.084.643,48	1.214.112.285,63
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	416.650.487,59	399.876.253,55	458.784.614,96	483.370.846,33
Empréstimos	364.701.165,29	352.456.327,05	415.797.673,28	451.124.375,44
Internos	364.701.165,29	352.456.327,05	415.797.673,28	451.124.375,44
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	51.949.322,30	47.419.926,50	42.986.941,68	32.246.470,89
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	4.110.256,89	3.669.943,32	3.339.093,23	2.991.345,66
De Demais Contribuições Sociais	27.761.678,77	24.926.915,85	22.090.674,73	12.998.016,91
Do FGTS	20.077.386,64	18.823.067,33	17.557.173,72	16.257.108,32
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	594.565.144,60	705.276.230,00	705.300.028,52	730.741.439,30
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	149.600.069,58	49.076.793,86	201.206.246,34	194.283.716,97
Disponibilidade de Caixa¹	149.600.069,58	49.076.793,86	201.206.246,34	194.283.716,97
Disponibilidade de Caixa Bruta	305.730.726,41	263.520.365,79	314.717.317,01	264.463.726,68
(-) Restos a Pagar Processados	156.130.656,83	214.443.571,93	113.511.070,67	70.180.009,71
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	861.615.562,61	1.056.075.689,69	962.878.397,14	1.019.828.568,66
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	3.429.412.819,39	3.616.542.635,73	3.794.318.635,92	3.954.900.860,11
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	22.626.901,00	22.176.879,00	14.118.542,00	10.731.776,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	3.406.785.918,39	3.594.365.756,73	3.780.200.093,92	3.944.169.084,11
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	29,68	30,75	30,79	30,78
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	25,29	29,38	25,47	25,86
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	4.088.143.102,07	4.313.238.908,08	4.536.240.112,70	4.733.002.900,93
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	3.679.328.791,86	3.881.915.017,27	4.082.616.101,43	4.259.702.610,84

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	299.133.641,71	529.380.090,53	403.229.659,16	255.698.651,73
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema E-Cidade, Unidade Responsável: CGM-SETOR DE CONTABILIDADE. Emissão: 21/10/2025, às 17:30:22. Assinado Digitalmente no dia 21/10/2025, às 17:30:22.

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha de "Outras Dívidas". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Nota: 1) Os Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados não foram informados neste demonstrativo, pois a Contadoria Geral do Município irá verificar a conformidade dos dados apurados no Sistema E-Cidade.

Paulo Eduardo da Costa Freire
Prefeito

Rozenildo da Silva
Controlador Geral do Município

João Maria Venâncio dos Santos
Contador Geral do Município

Marcelo Augusto de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**

RUA ULISSES CALDAS, 81

NATAL - RN

08432324900 - CNPJ : 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

MUNICÍPIO DE NATAL - RN
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS
DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	3.429.412.819,39	3.616.542.635,73	3.794.318.635,92	3.954.900.860,11
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	22.626.901,00	22.176.879,00	14.118.542,00	10.731.776,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	3.406.785.918,39	3.594.365.756,73	3.780.200.093,92	3.944.169.084,11
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 32%	1.090.171.493,88	1.150.197.042,15	1.209.664.030,05	1.262.134.106,92
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) 28,8%	981.154.344,49	1.035.177.337,94	1.088.697.627,05	1.135.920.696,22

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

Fonte: Sistema E-Cidade, Unidade Responsável CGM-CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, Data de emissão 21/10/2025 e hora de emissão 17:30:22

Paulo Eduardo da Costa Freire
Prefeito

Rozenildo da Silva
Controlador Geral do Município

João Maria Venâncio dos Santos
Contador Geral do Município

Marcelo Augusto de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**

RUA ULISSES CALDAS, 81

NATAL - RN

08432324900 - CNPJ : 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

MUNICÍPIO DE NATAL - RN
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	44.000.000,00	110.094.492,71
Interna	44.000.000,00	110.094.492,71
Empréstimos	44.000.000,00	110.094.492,71
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	44.000.000,00	110.094.492,71

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	3.954.900.860,11	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1o, da CF) (V)	10.731.776,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	3.944.169.084,11	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	110.094.492,71	2,79
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	631.067.053,46	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14.4%	567.960.348,11	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	276.091.835,89	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	10.740.470,79	32.246.470,89
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	347.747,57	2.991.345,66
FGTS	1.300.065,4	16.257.108,32
Demais Contribuições Sociais	9.092.657,82	12.998.016,91
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema E-Cidade, Unidade Responsável CGM-CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, Data da emissão 21/10/2025 e hora de emissão 17:30:27

1 Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Paulo Eduardo da Costa Freire
Prefeito

Rozenildo da Silva
Controlador Geral do Município

João Maria Venâncio dos Santos
Contador Geral do Município

Marcelo Augusto de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças



MUNICÍPIO DE NATAL - RN
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "c")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) 1 (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSCRIÇÃO FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações (e)						
		De Exercício Anteriores (b)	De Exercício (c)								
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	35.733.572,21	309.227.238,66	217.839.533,75	169.635.213,75	0,00	0,00	-668.168.413,95	147.468.917,17	0,00	-807.629.331,12	
Recursos Ordinários	35.567.153,37	309.196.128,51	214.669.474,29	169.635.213,75	0,00	0,00	-657.933.663,18	147.323.320,67	0,00	-805.256.983,85	
Outros Recursos não Vinculados	166.418,84	31.110,15	2.370.059,46	0,00	0,00	0,00	-2.234.750,77	137.596,50	0,00	-2.372.347,27	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	228.730.154,47	3.389.513,52	64.044.807,06	70.979.405,49	0,00	0,00	90.316.428,40	143.230.613,04	0,00	-52.914.184,64	
Recursos Vinculados à Educação	34.605.440,61	137.866,10	51.440,05	9.401.943,37	0,00	0,00	25.014.191,09	7.862.788,35	0,00	17.151.402,74	
Transferências do Fundeb	7.808.377,54	0,00	3.902,93	9.389.938,52	0,00	0,00	-1.585.463,91	7.655.622,40	0,00	-9.241.086,31	
Outros Recursos Vinculados à Educação	26.797.063,07	137.866,10	47.537,12	12.004,85	0,00	0,00	26.599.655,00	207.165,95	0,00	26.392.489,05	
Recursos Vinculados à Saúde	49.073.450,87	783.119,02	20.155.235,82	44.623,27	0,00	0,00	28.090.471,86	20.779.961,05	0,00	7.310.510,81	
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	49.073.450,87	783.119,02	20.155.235,82	44.623,27	0,00	0,00	28.090.471,86	20.779.961,05	0,00	7.310.510,81	
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Assistência Social	2.543.378,34	0,00	368.614,66	0,00	0,00	0,00	2.174.763,68	93.901,45	0,00	2.080.862,23	
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	90.397.097,47	2.163.475,31	22.054.576,61	52.991.058,07	0,00	0,00	13.187.989,48	66.588.419,42	0,00	-53.400.429,94	
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	75.038.161,31	1.661.666,63	2.212.653,22	50.495.689,99	0,00	0,00	20.668.151,47	64.398.844,78	0,00	-43.730.693,31	
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	15.358.938,16	501.808,68	19.841.923,39	2.495.368,08	0,00	0,00	-7.480.161,99	2.189.574,64	0,00	-9.669.736,63	
Demais Vinculações Legais	26.870.935,15	305.052,19	21.414.939,92	8.541.780,78	0,00	0,00	-3.390.837,74	46.976.413,68	0,00	-50.367.251,42	
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	14.006.135,86	97.206,16	1.357.177,99	8.097.059,21	0,00	0,00	4.454.692,50	16.413.444,22	0,00	-11.958.751,72	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	6.211.660,91	0,00	19.099,06	110.191,45	0,00	0,00	6.082.370,40	1.956.294,96	0,00	4.126.075,44	
Outras Vinculações Legais	6.653.138,38	207.846,03	20.038.662,87	334.530,12	0	0	-13.927.900,64	28.606.674,50	0,00	-42.534.575,14	
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Vinculações	25.239.850,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.239.850,03	929.129,09	0,00	24.310.720,94	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	25.389.508,53	0,00	100.641,00	65.120,00	0,00	0,00	25.223.747,53	79.166,68	0,00	25.144.580,85	
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	17.552.100,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.552.100,96	0,00	0,00	17.552.100,96	
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	609.300,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	609.300,33	0,00	0,00	609.300,33	
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	7.228.107,24	0,00	100.641,00	65.120,00	0,00	0,00	7.062.346,24	79.166,68	0,00	6.983.179,56	
TOTAL (IV) = (I + II + III)	289.853.235,21	312.616.752,18	281.184.981,81	240.679.739,24	0,00	0,00	-544.628.238,02	290.770.696,89	0,00	-835.398.934,91	

Fonte: Sistema E-Cidade - Unidade Responsável: Controladoria Geral do Município, Data de Emissão: 21/10/2025 - 17:30.

Notas:

1. Esta coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Devido às inconsistências nos dados extraídos do sistema neste anexo, procedeu-se à apuração da Disponibilidade Bruta através dos extratos bancários enviados para a Controladoria Geral do Município por todas as Secretarias e Órgãos vinculados à Prefeitura Municipal do Natal. Os valores apresentados nessa coluna se referem aos extratos bancários enviados até a presente data e em posição em 31 de dezembro de 2024.

3. Durante a revisão da Demonstração de Caixa e Equivalente de Caixa e dos Restos a Pagar, referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024, foi identificado que determinados saldos de aplicações financeiras de longo prazo foram indevidamente classificados como caixa e equivalentes de caixa, em desacordo com os critérios estabelecidos pelo Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF, 14ª edição válida para o exercício de 2024.

Paulo Eduardo da Costa Freire
PrefeitoRozenildo da Silva
Controlador Geral do MunicípioJoão Maria Venâncio dos Santos
Controlador Geral do MunicípioMarcelo Augusto de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO / 2024

LRF, art. 48 – Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	3.954.900.860,11
Receita Corrente líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	3.944.169.084,11
Receita Corrente líquida Ajustada para Cálculo da Despesa com Pessoal	3.884.342.788,97

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% sobre a RCL Ajustada
Total da Despesa Líquida com Pessoal para fins de apuração do limite DTP	1.606.498.473,30	41,36%
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	2.097.545.106,04	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	1.992.667.850,74	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.887.790.595,44	48,60%

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% sobre a RCL Ajustada
Dívida Consolidada Líquida	1.019.828.568,66	25,86%
Limite definido por Resolução do Senado Federal	4.733.002.900,93	120,00%

GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% sobre a RCL Ajustada
Total das Garantias Concedidas	0,00	-
Limite definido por Resolução do Senado Federal	1.262.134.106,92	32,00%

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% sobre a RCL Ajustada
Operações de Crédito Internas e Externas	110.094.492,71	2,79%
Limite definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	631.067.053,46	16,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	-
Limite definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. Da Receita	276.091.835,89	7,00%

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	290.770.696,89	-835.398.934,91

FONTE: Sistema E-Cidade, Unidade Responsável CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, Data da Emissão 21/10/2025 e hora de emissão 17:30:00.

Paulo Eduardo da Costa Freire
PrefeitoRozenildo da Silva
Controlador Geral do MunicípioJoão Maria Venâncio dos Santos
Controlador Geral do MunicípioMarcelo Augusto de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA****PRESIDENTE: VEREADOR ÉRIKO JÁCOME****1º VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ROBSON CARVALHO 2º VICE-PRESIDENTE:
VEREADOR DANIEL SANTIAGO 3º VICE-PRESIDENTE: VEREADOR TONY HENRIQUE
1º SECRETÁRIO: VEREADOR KLEBER FERNANDES 2º SECRETÁRIO: VEREADORA
CAMILA ARAÚJO 3º SECRETÁRIO: VEREADORA ANNE LAGARTIXA 4º SECRETÁRIO:
VEREADOR HERBERTH SENA.****ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 27, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições legais e amparada pelo Artigo 259 do Regimento Interno deste Poder Legislativo, CONSIDERANDO a aprovação do Requerimento n. 2079/2025 que requereu a mesa diretora dos trabalhos da Câmara Municipal de Natal a criação da frente parlamentar do mercado imobiliário, nos termos do artigo 258 do regimento interno da Câmara Municipal. RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Vereadores para constituírem a FRENTE PARLAMENTAR DO MERCADO IMOBILIÁRIO, na forma que se segue:

Ver. Kleber Fernandes - Presidente

Ver. Aldo Clemente – Vice-presidente

Ver. Eriko Jácome - Membro

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Presidência da Câmara Municipal de Natal, 21 de outubro de 2025.

Vereador ERIKO JÁCOME

Presidente

***PORTARIA Nº 0730/2025-MD.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear THOMAS MAGNO PESSOA, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Legislativo 2, com lotação no Setor de Gestão de Contratos Almoxarifado e Patrimônio.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 16 de outubro de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

*República por incorreção

PORTARIA Nº 0736/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar CHOELLANY KAROLINE DO NASCIMENTO, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar 6, com lotação no Gabinete da Vereadora Thabatta Pimenta.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 21 de outubro de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0737/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar MARIANA BRAGA OLIVEIRA, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar 6, com lotação no Gabinete do Vereador Daniell Rendall.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 21 de outubro de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0738/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JHONATA CASTRO DE MELO, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar 6, com lotação no Gabinete do Vereador Daniell Rendall.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 21 de outubro de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0739/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar ISABELE CHRISTIANE SANTOS COSTA, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar 6, com lotação no Gabinete do Vereador Eribaldo Medeiros.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 21 de outubro de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0740/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear KATLE RAYANE GARCIA DA SILVA, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar 6, com lotação no Gabinete do Vereador Eribaldo Medeiros.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 21 de outubro de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0741/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a nomeação de JOSÉ DE ARIMATEIA FERREIRA, no cargo em comissão de Assessor Parlamentar 3, com lotação no Gabinete do Vereador Kleber Fernandes e, ao mesmo tempo, NOMEAR RENATO JANBERTT RODRIGUES ANTAS, para o mesmo cargo e lotação retro mencionados.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 21 de outubro de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0742/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a exoneração de GENILDA CELESTINO DA SILVA, do cargo em comissão de Assessor Legislativo 3, com lotação no Gabinete da Presidência.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 21 de outubro de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0743/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a nomeação de WASHINGTON DE CASTRO, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Legislativo 3, com lotação no Gabinete da Presidência.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 21 de outubro de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0744/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar FLORIZZA VANESSA BARBOSA, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Obras e Manutenção.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 21 de outubro de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0745/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial do Município, de 27 de dezembro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear WASHINGTON DE CASTRO, para ocupar o cargo em comissão de Chefe do Setor de Obras e Manutenção.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 21 de outubro de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.

(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

NORMAS TÉCNICAS

(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas deveram observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
 - I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
 - II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e número do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido(ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
 - I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
 - II – Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares
MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira, Pedro Coelho Moura Antunes,
Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino
SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida
DIAGRAMADORES:
Jonathan Nasser de Oliveira Dias